



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agrolândia/SC.

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Este estudo visa a embasar a INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE DÉBORA FELAÇO, NO EVENTO "9º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA", QUE ACONTECERÁ PRESENCIALMENTE NOS DIAS 26 A 28 DE MARÇO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A participação da Secretária Adjunta de Saúde, Débora Felaço, no "9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina", que ocorrerá de 26 a 28 de março de 2025, em Blumenau/SC, é essencial por se tratar do maior evento sobre saúde municipal do estado. O congresso reúne gestores, profissionais e especialistas para debates e trocas de experiências, promovendo a atualização de conhecimentos e a busca por soluções inovadoras para os desafios na gestão da saúde pública, contribuindo diretamente para o aprimoramento dos serviços oferecidos à população.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade descrita não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual de 2025.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade, com critérios adotados no Art. 74, Inciso III, Letra "F" da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Os serviços serão prestados presencialmente conforme a programação do evento estabelecida pela COSEMS/SC, nos dias 26 a 28 de março de 2025, em Blumenau/SC.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO
01	01	UND	INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO 9 º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, QUE ACONTECERÁ PRESENCIALMENTE NOS DIAS 26 A 28 DE MARÇO, DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC





A participação no evento contará com a presença da secretária municipal e da secretária-adjunta da pasta. Destaca-se que a inscrição da Secretária Municipal está isenta, sendo necessário o pagamento de somente uma inscrição para a secretária-adjunta.

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Por se tratar de um serviço de aperfeiçoamento profissional e treinamento com contratação de serviços técnicos especializados, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, amparada legalmente no Art. 74, Inciso III, Letra “F” da Lei Federal Nº 14.133/2021, da seguinte forma:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: ...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$200,00 (duzentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de Março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A participação da Secretária Adjunta de Saúde, Débora Felaço, no *9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina* representa uma oportunidade estratégica para o fortalecimento da gestão municipal de saúde. Sendo o maior evento do estado voltado à saúde pública, o congresso promoverá debates sobre políticas públicas, inovações e experiências exitosas, proporcionando a troca de conhecimentos entre gestores, profissionais e especialistas do setor.

Durante o evento, serão abordados temas prioritários para a gestão da saúde, com destaque para estratégias de aprimoramento dos serviços, otimização de recursos e implementação de boas práticas. A presença da Secretária Adjunta permitirá a obtenção de conhecimentos atualizados, além da ampliação da rede de contatos institucionais, facilitando futuras parcerias e colaborações.





Essa iniciativa visa contribuir diretamente para a melhoria contínua do sistema de saúde municipal, resultando em um atendimento mais eficiente e qualificado à população.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante da vantagem da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o 1º dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. O serviço a ser contratado não configura a possibilidade de parcelamentos, considerando seu quantitativo único.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Aprimorar a gestão municipal de saúde por meio da troca de experiências e atualização de conhecimentos, fortalecer a rede de contatos institucionais, identificar soluções inovadoras e contribuir para a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados à população.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; e
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços





podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Considerando a prestação dos serviços mencionada neste Estudo Técnico Preliminar, não haverá impacto ambiental para o atendimento da necessidade.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 24 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
ELKE VERENA BARG SCHLICHTING DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

